

UMA ANÁLISE SOBRE AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS PÚBLICAS NO BRASIL FRENTE AOS DIREITOS SOCIAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1988

Alexandre Santos de Sousa¹
Everton da Silva Rocha²

RESUMO

Nosso objetivo é demonstrar que as políticas educacionais públicas brasileiras desprestigiaram as camadas sociais desfavorecidas. Expor ser indispensável um sistema educacional de qualidade que possibilite a todos a formação superior e a ascensão social. Manifestar-se contrários à realidade do deficitário ensino básico ministrado nas escolas públicas. Percebemos clara oposição à Constituição de 1988 que ao resguardar o direito social à educação não ajudou a garantir acesso e permanência nas escolas. Constatamos que são poucos os estudantes advindos do ensino público que ingressam às universidades. Analisamos os esforços em integrar alunos de instituições públicas ao ensino superior por meio do Enem e da Lei de Cotas. Concluímos que estas medidas alternativas foram benéficas, mas não trouxe solução ao deficiente aprendizado adquirido nas redes públicas.

Palavras chaves: Políticas Educacionais. Qualidade. Universidades. Enem e Lei de Cotas.

ABSTRACT

Our goal is to demonstrate that the Brazilian education policies do not contemplate the socially disadvantaged groups. The need of a quality educational system has become indispensable to guarantee to everyone the possibility to access to a higher education and to move up in social class. The situation gets worse due the bad quality of basic education in public schools. We can notice a clear opposition to the Constitution of 1988 that protects the social right to education, but in reality has not helped to ensure access to schools and class attendance. That is evident from the low number of students from the public schools in universities. We recognize efforts of integration of that kind of student in higher education through Enem and the Quota Law. We conclude that these alternative measures has brought benefits, but not the solution to the deficient learning acquired through the public networks.

Words keys: Education Policies. Quality. Universities. Enem and Quota Law.

¹ Aluno do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNIRN. Formado em Licenciatura Plena em Geografia pelo Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN. E-mail: alexandresantosdesousa@yahoo.com.br

² Professor Orientador do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNIRN. E-mail: heyshura@hotmail.com

1 DESIGUALDADES EDUCACIONAIS NO BRASIL

Este artigo científico tem por objetivo abordar deficiências quanto ao exercício das políticas educacionais públicas brasileiras, que ao longo do tempo não dispensou recursos necessários a uma educação básica de qualidade para todos, previsto constitucionalmente como um direito social, sendo de fundamental importância a se garantir um bom suporte de conhecimentos aos estudantes das escolas públicas poderem concorrer às universidades ou faculdades de nível superior em padrão de igualdade com os alunos advindos das instituições privadas. Prejudicando assim o acesso do estudante das redes públicas à formação superior e consequentemente o seu ingresso ao mercado de trabalho mais capacitados.

Quanto ao Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), Programa Universidade para Todos (Prouni), Programa de Financiamento Estudantil (Fies) e à Lei de Cotas (Lei nº 12.711), projetos estabelecidos pela administração pública, é indispensável expressar que embora tenham sido utilizados como meios viabilizadores à entrada do aluno proveniente de escola pública às instituições de nível superior, não foram suficientes para extinguir as desigualdades havidas entre os padrões de conhecimentos divergentes por parte do alunado, prejudicado pela má qualidade do ensino básico público em relação ao estudante mais habilitado das redes privadas. É necessário que os órgãos públicos invistam maiores recursos para acabarem com a defasagem do ensino público, pois a garantia à educação de qualidade é um dever do Estado a ser distribuído indistintamente a qualquer cidadão, pois todos são iguais perante a lei conforme direitos fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por meio deste trabalho há o propósito de analisar a questão da malformação no ensino público. No qual atualmente ainda apresenta uma série de problemas referentes à má metodologia do ensino ministrado, carência de materiais didáticos nas escolas, desinteresse do professor mal remunerado em melhorar sua instrução, com prejuízo direto ao aprendizado do aluno. Devendo-se expor que a superação dos entraves à educação deverá ser viabilizada mediante uma união concreta de esforços para se estabelecer espaços de aprendizados convenientes à preparação do estudante a sua futura formação acadêmica, visando assim ao pleno desenvolvimento do indivíduo, seu apresto ao exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; consoante entendimento constitucional pertencente à ordem social no tocante à educação.

2 BREVE HISTÓRICO

A educação brasileira, de décadas passadas à fase atual, é observado que ela se tornou cada vez mais elitizada e ao mesmo tempo competitiva. Realidade evidente desde primórdios do período colonial e oligárquico brasileiro de 1500 a 1930, no qual a economia do país girava predominantemente em torno das culturas agrícolas de exportação. Onde se vigorava a reinante preocupação de se educar os filhos das classes abastadas da sociedade, fazendo-se reproduzir a sua estrutura de poder no domínio econômico do país e os futuros letrados membros eclesiásticos, no entanto, excluindo-se grande parte da população dos sistemas de ensino, a qual se compunha em sua maioria de escravos e trabalhadores braçais. Desse modo “[...] a escola, como mecanismo de realocação dos indivíduos na estrutura de classes, era, portanto, dispensável” (FREITAG, 1979, p.45), pois só desfrutariam de um bom padrão financeiro de vida quem descendesse dessa elite dominante.

Em 1930 a 1945, período que “[...] era introduzido o ensino profissionalizante, previsto antes de tudo para as classes ‘menos privilegiadas’” (FREITAG, 1979, pág.49), mostrou-se de forma clara que para as classes financeiramente desamparadas terem o direito de receber um miserável salário, em meio ao crescente e competitivo contingente de mão-de-obra precária e ao avanço do modo de produção capitalista, para uma maior garantia de permanência no seu futuro trabalho, não havia um outro caminho a não ser o da instrução educacional com vistas à qualificação de suas habilidades no ramo profissional fabril. Sendo cada vez mais exigido dessas massas de um maior grau de eficiência e padrão de aperfeiçoamento técnico a ser transferido ao modo de produção da principiante indústria brasileira.

Em se tratando dos anos de 1945 a 1964, os contingentes de massas desfavorecidas, em meio ao enriquecimento da burguesia industrial e do avanço da industrialização no Brasil, passam a se valerem de uma mais intensa carga horária, péssimos salários e intensa insegurança no campo fabril. Surgindo-se, em contraposição, uma maior demanda de instrução aos crescentes contingentes de força de mão-de-obra, com prioridade de capacitação técnica para os setores industriais de maior retorno econômico, recebendo com isso incentivos financeiros patrocinados pela política econômica brasileira. Priorizando-se, em torno disso, o “[...] deslocamento do centro de decisões de fora para dentro” (FREITAG, 1979, pág.52), reproduzindo-se no Brasil o caráter de se priorizar importar mais matérias primas para o crescimento do seu potencial industrial, que incorporar os próprios produtos fabris de pioneiras potências industrializadas no seu mercado interno.

Por fim, em se tratando de 1964 aos atuais dias, desde a época da ditadura militar (1964 - 1985) - no qual a escola passou a ser manipulada com base na planificação do ensino supervisionado pelos planejadores pedagógicos da confiança do governo – até a redemocratização do país (1985 – à atualidade) – em que se sucedera a democratização no campo da educação – que é observado, “[...] de uma fase tecnocrática de formulação de Planos, passando-se a pulverização dos recursos travestida de descentralização” (KUENZER, 2001, pág.57); que no tocante às desigualdades de níveis socioeconômicos e educacionais, no Brasil não se têm dado condições para um melhor fortalecimento intelectual aos filhos das diversas e mal remuneradas massas de trabalhadores, direcionando-os a uma maior possibilidade de chances de transporem a sua miserável condição de sobrevivência.

3 PERSPECTIVA DESFAVORÁVEL DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS PÚBLICAS BRASILEIRAS

Os aspectos negativos das políticas educacionais no Brasil direta ou indiretamente ocasionaram maiores dificuldades de ascensão social das maiorias menos abastadas da população brasileira em assegurarem vagas a cursos de formação universitária, onde competem pelo mesmo número de vagas com as elites dominantes. Havendo-se com relação a seus concorrentes da classe dominante uma elevada desvantagem, em virtude de sua melhor formação instrucional adquirida no decorrer de seu aprendizado escolar de ensino privado. Sendo com base nesses contrastes sociais, que refletiram desde um remoto passado econômico, com o crescimento industrial do país, lançando o Brasil a um novo rumo em seu planejamento político educacional, que a educação brasileira veio a sofrer no decorrer de décadas devido a esse desenvolvimento protagonizado pelas altas classes, tidas como as principais beneficiadoras do progresso financeiro brasileiro, resultando nas latentes dificuldades das populações de mais baixa renda atingirem um êxito profissional, em consequência de uma má distribuição de investimento para o incremento do nível instrucional das desamparadas classes, associado ao descaso com o ensino público de qualidade, tal como atualmente é constatado.

Na sequência, com relação ao avanço industrial do Brasil que se despontara a partir de fins da década de 50 aos dias atuais, as desigualdades sociais na educação tomaram uma nova intensidade, por ter se estabelecido uma maior necessidade de instrução, principalmente a de nível técnico, nas escolas, com fins de que se fizessem formar profissionais de elevada capacidade técnica, os quais passassem a atuar como mãos-de-obra imprescindíveis e de

grande relevância aptas ao trabalho de manejo com os novos maquinários fabris. Contudo, dessa forma, causando um maior índice de competitividade entre os operadores das máquinas e sua especialização em estudos tecnológicos. Por conseguinte, nem todos eles conseguiram acompanhar as transformações surgidas no decorrer do desenvolvimento de industrialização do Brasil, tais como: do avanço das suas tecnologias de ponta, da sua informatização, robótica, biotecnologias, ao mesmo tempo em que ia se estabelecendo no decorrer das décadas, políticas educacionais formuladoras de bases educacionais para o Brasil. Desse modo o governo procurava conciliar o desenvolvimento econômico do seu país ao planejamento de uma política educacional que ao mesmo tempo em que acompanhasse as transformações globais do mundo capitalista, também favorecesse ao industrializado e periférico Brasil com base na substituição de importações, “[...] iniciada em 1930 e fortalecida pela conjuntura internacional decorrente da II Guerra Mundial” (FREITAG, 1979, pág.52).

Contudo, em virtude do avanço industrial brasileiro havido ao longo do tempo, originado nos centros urbanos, exigindo-se uma maior qualificação dos trabalhadores na operação das máquinas, surge-se no meio rural, como reflexo dessa modernização, a mecanização agrícola e devido a ela muitos jovens trabalhadores do campo passaram a ser vítimas do desemprego estrutural. Diante disso, eles viram como um fator essencial, com base no nível de competitividade em que chegava o capitalismo global, procurarem buscar por meio do processo migratório aos centros urbanos, uma melhor condição de vida favorecida pela instrução educacional, como fonte de saída para se obter melhores condições de trabalho. Já que em se tratando do campo era verificada uma mais acentuada precariedade na educação do país, principalmente no ensino público em relação ao ensino aplicado nos centros urbanos. Dilema esse que poderia ser resolvido, com políticas públicas sérias que proporcionassem uma melhor formação aos jovens do meio-rural, incentivando-os a permanecer em suas terras, através de um sistema educacional não excludente, voltado para a melhoria da sua realidade no mecanizado campo.

Consequentemente, esses jovens camponeses deslocaram-se para as cidades com o objetivo de que se estudassem complementariam melhor a sua renda familiar, já que a atual realidade socioeconômica do seu local de origem, contrastada com alguns resquícios de um atrasado sistema de agricultura familiar, excluía-nos socialmente, impedindo-os de assumirem melhores condições de vida. Daí, com base em uma visão mais aguçada de suas realidades, passaram a ver que a difícil vida rural sem as mínimas condições de instrução, já não lhes oferecia mais muitas perspectivas de trabalho. A menos que desenvolvessem um bom grau de escolaridade, não poderiam mais dispor, tal como décadas atrás, de uma vida de boas

condições de sobrevivência. E como o ambiente rural geralmente dispunha de uma educação pública das mais precárias - para a saída de um futuro melhor - não se visualizava outra alternativa a não ser procurarem na cidade a sua salvação de assim garantirem não só condições de uma educação de melhor qualidade, como também estar a par da aquisição de seus direitos sociais básicos de subsistência como qualquer outro cidadão. Conforme consta no artigo 6º, da CF (BRASIL, 1988): “**Art. 6º** - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Contudo, esses jovens camponeses não estariam longe das consideráveis disparidades dos índices de desigualdades sociais gerados pela economia brasileira, que também assolam os centros urbanos, as quais seriam refletidas no âmbito da sua educação, enfrentando-se, por conseguinte, dificuldades de rendimentos escolares nas escolas públicas (estaduais e municipais). Afetando, assim, o direito constitucional à educação que lhe são garantidos com base nos princípios da igualdade e liberdade, que deveriam estar vinculados de forma isonômica tanto às entidades de ensino público quanto privado, de modo que viesse a ser garantida uma boa prestação do serviço educacional.

Tomando-se por referência o artigo 206, I e II, da Constituição Federal (BRASIL, 1988): “**Art. 206** - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: **I** - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; **II** - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber”. Estes princípios deveriam servir como base norteadora à educação brasileira, no entanto há uma incoerência entre o que defende a lei constitucional e ao que é posto realmente em prática. Caso estes fundamentos legais fossem seguidos, o ensino público teria um nível bem mais elevado, no qual todo cidadão de poucos recursos se beneficiaria dele. No entanto, a indiferença com a educação é constante, com o descrédito à condição do professor, precárias condições de trabalho, não sendo geralmente respeitadas a diversidade e liberdade de expressão, afetando o padrão e desempenho educacional no Brasil. Essa realidade se repete em todo país, sendo indispensável qualificar o atual sistema de ensino.

De acordo com a procura pelo ensino público, observa-se que a população rural realiza migrações pendulares aos centros urbanos na busca por melhores níveis de escolarização para os filhos, o que no campo não encontram, contudo, mesmo nas cidades a situação da educação é precária em meio ao vigente quadro industrial-econômico brasileiro, no entanto, pior é a realidade do ensino gratuito ministrado no mecanizado meio rural. Com a escassez das escolas no espaço agrícola muitos pais acabam por deixar crianças e adolescentes em

trabalhos agrários em suas terras a permitir que os filhos ingressem nas escolas das cidades vizinhas.

No tocante ao quadro da educação no país, de acordo com disposição legal do artigo 206, VI e VII, da Constituição Federal (BRASIL, 1988): “**Art. 206** - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: **VI** - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; **VII** - garantia de padrão de qualidade”. No que diz respeito ao gerenciamento democrático nas escolas até este momento se encontra muito distante de ser atingido pelos sistemas públicos de ensino, não obstante produz esperanças de que apenas com o desenvolvimento da autonomia e da descentralização no ambiente escolar este princípio poderá se concretizar. Quanto à proteção do padrão de qualidade da educação nacional, além de princípio constitucional também foi incorporado na legislação infraconstitucional, no artigo 3º, inciso IX, da Lei de Diretrizes e Bases, entendida como norma fundamental, diretriz, sem natureza de legislação exaustiva, mas que controla todos os sistemas de ensino. A garantia deste padrão de qualidade deve ser orientada por todos aqueles que contribuírem em prol da educação, ou seja, Estado e família com cooperação social.

4 PREVISÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Observa-se que as melhores condições de ensino se encontram nos centros urbanos, onde há um maior número de escolas públicas, contrastando com a quantidade irrisória destas instituições educacionais nas zonas rurais. O que acaba favorecendo aos trabalhadores desfavorecidos economicamente do campo a procurar pelo ensino gratuito nos centros urbanos, inclusive os habitantes de cidades vizinhas em direção às metrópoles urbanas. Reflexo disso está nos escassos investimentos governamentais destinados à criação de novos núcleos de ensino, somando-se a isso também os problemas concernentes à má qualidade da instrução nas escolas públicas dos centros urbanos. Tornando-se desse modo inacessível uma educação pública de qualidade aos filhos das camadas sociais desprovidas financeiramente.

Está sendo infringido o direito à educação previsto no artigo 205, da CF (BRASIL, 1988): “**Art. 205** - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. A educação, segundo amparo legal, deve incentivar a inserção social, construção de cidadãos e profissionais capacitados com o apoio da sociedade. No entanto, visualiza-se

comparativamente com este artigo que há incongruências no que diz respeito à conjuntura real da educação no Brasil. Pois é perceptível que as instalações físicas das instituições públicas de ensino são precárias, onde coexistem professores despreparados, ou ocupando áreas que são incompatíveis com sua formação profissional, carência de equipamentos e técnicos para uso em laboratórios e oficinas nas escolas, são alguns problemas que rodeiam o deficiente quadro da educação no país. Entre outras dificuldades, os transtornos familiares que acometem os estudantes, que os desequilibram emocionalmente, acabam por interferir no seu rendimento escolar no decorrer das aulas.

Com base nessa situação, são associados como condicionantes que deterioram ainda mais as condições de aprendizado dos alunos, já bem desestimulados com sua situação de desamparo a sua formação estudantil e apresentando deficiências em suas avaliações letivas, a exposição de professores mal habilitados a instruí-los. Reflexo das insatisfatórias condições salariais, esses mesmos lecionadores, mal preparados, além de não possuírem um bom plano de carreiras pelo Estado, chegam a cumprir dupla ou tripla jornada de trabalho para aumentarem sua renda mensal, chegando a apresentar em muitos casos problemas de saúde tais como o “stress”. Tendo-se como um outro fator que dificulta ainda mais o nível de aprendizagem dos alunos das escolas públicas no seu ambiente de classe, as péssimas condições físicas das salas de aula e suas superlotações.

Nesse contexto os filhos das classes baixas terão dificuldades em evoluírem em sua vida profissional, já que o ensino, veículo de instrução favorecedor de uma futura estabilidade nas aquisições por melhores cargos de trabalho, na sua forma mais qualificada, é geralmente transferido para uma parcela que por ser economicamente mais favorecida, garantiu-se de um aprendizado pago. Gerando-se, desse modo, maiores dificuldades de acesso às universidades públicas por parte desse alunado menos qualificado, já que tanto competem às vagas alunos que estudaram no decorrer de suas trajetórias discentes tanto em escolas públicas, quanto àqueles que sempre permaneceram em colégios particulares.

Contudo, fazendo-se uma comparação do quadro da educação em décadas anteriores, tais como as de 50 e 60, períodos dos quais se via que “antes a escola pública não era mais valorizada, ela era de qualidade, mas era para poucos” (CASTRO, 2005. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/treinamento/educacao/te2406200506.shtml>>. Acesso em 10 agosto 2013), verificou-se um evidente índice de desigualdade social. Constatando-se que em se tratando dos sistemas educacionais se havia um maior grau de investimento por parte do governo em se construir e formar escolas públicas de qualidade, as quais correspondessem às necessidades primordialmente das elites da classe alta à média, excluindo-se as massas de

estudantes da população mais pobres, menos intelectualizadas por não terem sido enquadradas em sistemas mais adequados de ensino. No entanto, em contraposição, tendo-se nas escolas privadas apenas um mero complemento de apoio às públicas tidas como espaços mais qualificados de ensino. Por conseguinte, com base, principalmente, nas décadas de 70 e 80 aos dias atuais, período do qual se verificou que durante esse tempo o governo privatizou uma boa parcela das escolas públicas, atribuindo, desse modo, para a sociedade civil uma boa margem de suas responsabilidades de investimentos em um ensino de boa qualidade para a população.

Com base nessa estratégia, o governo passou a lançar seus investimentos na economia brasileira à custa do prejuízo das populações carentes que não podiam arcar com as despesas de pagamentos de colégios. Transferindo-se, dessa forma, toda a qualidade do mais preparado ensino privado para os filhos das elites, garantindo-se, assim, as maiores oportunidades de desenvolvimento intelectual aos descendentes da classe dominante por seus progenitores possuírem melhores rendas, enquanto à classe menos favorecida financeiramente, procuraria os órgãos públicos de precária instrução. Dessa maneira, confirma-se na pesquisa feita pela UNESCO em 2004, referenciando a qualidade inferior de ensino a que chegou a educação brasileira, em torno do qual “[...] em relação ao ensino de matemática, ciências e interpretação de leitura, de 48 países avaliados, o Brasil ficou em 47º, na frente do Peru” (CASTRO, 2005. Disponível em:

<<http://www1.folha.uol.com.br/folha/treinamento/educacao/te2406200506.shtml>>. Acesso em 10 agosto 2013).

Contudo, baseando-se nessa avaliação se constata a que ponto às políticas de planejamentos educacionais foram falhas no sentido de proporcionar uma maior homogeneização no repasse dos recursos financeiros fornecidos pelo Estado aos órgãos públicos de educação, com vistas à elevação dos níveis de instrução educacional a serem transpassados à população como um todo. Sendo, assim, enfatizado novamente pelo levantamento da UNESCO, no qual expõe que:

Os investimentos hoje são muito pequenos. O estado de São Paulo, por exemplo, investe em média 3,5% do seu PIB. O Brasil investe 4,7%, isso dado do último censo. O recomendado pelas orientações internacionais, pela Unesco, é de 10 a 11% para países em desenvolvimento. O ideal seria isso, mas a curto prazo, para melhorar a qualidade de ensino, passarmos do 4,7% para pelo menos 7%. A médio prazo, chegarmos aos 10%. Aí resolveríamos objetivamente todas essas questões (CASTRO, 2005. Disponível em:

<<http://www1.folha.uol.com.br/folha/treinamento/educacao/te2406200506.shtml>>. Acesso em 10 agosto 2013).

Entretanto, as principais dificuldades que atualmente impedem das camadas menos abastadas da sociedade brasileira de avançarem em suas futuras profissionalizações são advindas principalmente do parco investimento financeiro na área da educação pública. Refletindo-se isso na escassez dos recursos de materiais didáticos que deveriam ser melhor disponibilizados pela escola para os alunos carentes, os quais não possuem condições de custo e acesso a uma escola privada de qualidade. Com base nisso, destaca-se que:

É comum ouvir dizer que os recursos financeiros destinados à educação são mal utilizados, são desviados para outras áreas etc. Ouve-se também que falta fiscalização sobre o uso desses meios, que é preciso aplicar bem esses valores apenas na área da educação e controlar para evitar os desvios (LIBÂNEO, OLIVEIRA, TOSHI, 2005, p.191).

Sendo, assim, essa realidade é refletida nos desníveis das desigualdades estruturais da educação brasileira, que provocam a problemática da qualidade de instrução, primordialmente nos setores municipais e estaduais públicos de ensino. Os quais atualmente não disponibilizam em boas condições de um bom volume de acervos bibliográficos. Verificando-se nesse importante quesito uma considerável desatualização de considerável parcela dos escassos livros oferecidos pela escola pública. Sendo insuficientes em quantidades que supram a carência didática dos alunos, tanto dos níveis de Ensino: Médio e Fundamental - em que o artigo 210, da CF (BRASIL, 1988), prevê: “**Art. 210** - Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”. Contudo, de forma precária os governos estaduais e prefeituras dispõem de bibliografias para a formação educacional da massa estudantil carente.

Fazendo-se necessário para o alunado, com vistas ao avanço de seu aprendizado, procura por alternativas de materiais de estudo fora da escola, que supram a carência de seu aprendizado, fruto de seu rendimento escolar, recorrendo-se, por exemplo, a bibliotecas públicas. Do contrário, sem outras fontes de suprimentos didáticos, uma boa parcela dos alunos, principalmente as do Ensino Médio, didaticamente mais afetados, poderão se prejudicar no andamento de suas avaliações durante o ano letivo e no decorrer de sua futura tentativa de inserção às universidades públicas brasileiras.

Em contraposição a esse quadro, destacam-se na ascensão profissional as classes de melhores condições financeiras na sociedade brasileira, pois recorrem ao ensino de melhor qualificação das escolas privadas. Superando-se em relação aos descendentes das classes financeiramente menos favorecidas, que normalmente se deslocam para os menos qualificados órgãos de educação públicos estaduais e municipais. Em torno disso, infere-se destacar que as vigentes políticas educacionais, na atualidade, tem rendido a incapacidade de se fazer com que os governos dos estados e municípios brasileiros se empenhassem em empregar profissionais na área da educação, possuidores de um maior grau de instrução e qualificação em suas especialidades do conhecimento. Sendo imprescindível que o Estado dê condições de trabalho para o educador poder estar se aprimorando constantemente em seu conteúdo didático, aperfeiçoando-se no ofício docente. Conforme expressa a Constituição Federal, Art. 208 (BRASIL, 1988):

Art. 208 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

O acesso à escola no Brasil é atualmente defendido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A qual expõe, no seu inciso I do artigo 206, que se deve haver igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Porém, isso não ocorre plenamente na prática, tal como se comprova com base nas dificuldades de mobilidades transpositórias da condição de classes baixas a médias, ou, altas, independente do empenho coletivo no decorrer do grau de instrução escolar. Havendo-se, nesse ínterim, diversos fatores

e interesses reais do Estado e do governo que interferem nas políticas educacionais. Embora façam crer às camadas de pouca informação que no Brasil realmente se aplica uma democracia no ensino, visando ao acesso das classes baixas a sua futura formação científica nas universidades federais, enganam-se quando observam a sua própria realidade. Por conseguinte, “[...] o sistema educacional, além de contribuir para reproduzir a estrutura de classes e as relações de trabalho, também reproduz essa ideologia da igualdade” (FREITAG, 1979, pág. 64).

5 A REALIDADE ATUAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL

Tomando-se agora com referência ao deficiente quadro da educação brasileira, em recente pesquisa do vigente ano, com base no ranking internacional na área de educação, o Brasil assumiu uma posição bastante desfavorável frente aos demais países do mundo, conforme o referido conteúdo divulgado:

O Brasil ficou em penúltimo lugar no ranking mundial de educação realizado pela Economist Intelligence Unit (EIU), uma empresa do grupo britânico The Economist. De acordo com o estudo, dentre os 39 países e a região de Hong Kong estudados, o Brasil ficou somente na frente da Indonésia. O país que atingiu o topo do ranking foi a Finlândia, seguido da Coreia do Sul. O índice global faz parte de um programa de análise quantitativa e qualitativa, e para o ranqueamento, duas variáveis foram usadas: habilidades cognitivas (que englobam leitura, matemática e ciência) e níveis de escolaridade. As habilidades são analisadas mediante estudos de programas internacionais de avaliação de estudantes, como o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) e Progresso Internacional do Estudo da Literatura (PIRLS). Os níveis de escolaridade são analisados mediante taxas de alfabetização e pós-graduação. (DIAS, 2013. Disponível em: <<http://www.alvarodias.blog.br/2013/05/brasil-cai-em-rankings-internacionais-de-educacao-e-competitividade/>>. Acesso em 11 agosto 2013).

A empresa britânica “The Economist”, por meio de sua pesquisa, especifica a relevância em se preservar a autonomia de cada escola. No qual todo país possui seu modelo peculiar de ensino, sendo complicado transferir uma característica da educação de determinada nação e amoldá-la a outra região. Contudo, são examinados os diferentes níveis educacionais como de elevado funcionamento, sendo transmitida uma perspectiva global dos elementos que produzam em consequência efeitos satisfatórios. As afinidades estão ligadas no grau de qualificação do corpo docente dos países em comum, na boa formação acadêmica e

em uma civilização que incentiva a essência da educação. As análises geográficas são de elevada colaboração, no entanto as particularidades universais são de fundamental significância ao se observar semelhanças no padrão de desempenho educacional entre diferentes países. A pesquisa recorre para que outros estudos relacionados à educação no mundo sejam feitos. Os dados elementares podem ser extraídos por meio do exame de um modelo de testes que englobam uma extensa ordem de habilidades, e outros meios hábeis de se equiparar os distintos sistemas educacionais das diversas regiões.

Quanto às dificuldades de alcance a uma futura formação superior que grande maioria dos alunos das redes públicas atualmente enfrentam, reflete-se no tocante aos parcos investimentos na educação, que o governo ainda carece de investir mais. Necessitando financiar um ensino público básico de mais qualidade, de capacitar um corpo docente mais preparado para lecionar no Ensino Fundamental e professores com maior diferencial técnico-metodológico didático para lidar com o Ensino Médio, com fins de preparar e formar futuros cidadãos capacitados a concorrerem às vagas das Universidades de Ensino Superior. No entanto, quanto ao ingresso à Graduação de Nível Superior de Ensino, a desigualdade de condições entre os estudantes mais qualificados da escola privada se contrasta frente ao alunado da pública que é ainda uma realidade que se reflete no tocante ao acesso da educação superior, em que o Brasil se configura com fraca posição frente a seu continente, no qual:

O País tem um dos menores índices de matrículas na educação superior na América Latina (7,7% dos jovens na faixa etária de 18 a 24 anos). Nos últimos oito anos, a matrícula nas instituições públicas foi de apenas 28%, enquanto nas particulares foi de 86%, em razão da redução do orçamento para o ensino superior, especialmente para as universidades federais (LIBÂNEO, OLIVEIRA, TOSHI, 2005, p.214).

Gerando-se em torno dessa “universalização do ensino superior para todos” de ultrajado pensamento igualitário, consideráveis impasses, pois para se afixar em uma faculdade, requer-se de preparação nos estudos com base na orientação do programa de assuntos das disciplinas exigidas nas provas seletivas, e geralmente esse domínio de conteúdos didáticos para uma melhor preparação fica a cargo de quem disponibilizou ao longo de sua formação estudantil melhor o seu tempo, tal como é o caso dos alunos que sempre estudaram nos melhores colégios privados, sem os excessos de trabalhos sem estabilidades, para suprirem suas necessidades básicas, tais como: alimentação, saúde, habitação, etc. “Entretanto, a determinação de critérios de avaliação revela a posição, as

crenças e a visão de mundo de quem a propõe [...]” (LIBÂNEO, OLIVEIRA, TOSHI, 2005, p.205). Daí, em torno disso, ser geralmente justificado o acesso a universidades não muito por base do intelecto, mas, sim, predominantemente pelo nível de poder social aquisitivo da população aos cursos, desde os de mais baixa concorrência aos de maior concorrência. Os quais desencadearão os rumos das profissionalizações.

Por fim, as políticas educacionais lançadas pelo governo brasileiro, no decorrer das décadas, sempre tiveram como objetivo central fazer engajar a sociedade aos novos rumos da globalização do mundo capitalista. Preocupando-se em fazer progredir e avançar a produção do seu país, que se evoluía ao uso de cada vez menos mão-de-obra e de um maior grau de inserção de conhecimentos técnico-científicos por meio de uma força de trabalho qualificada, para a sua utilização nos meios de produção industriais. Nesse ínterim, ocorrera-se à modernização do país, embora nos atuais dias, muitas vezes, ter sido deixado a segundo plano o investimento voltado para uma educação pública de qualidade, em troca da prioridade ao campo econômico do país, de centralizar o financiamento e apoio às elites dominantes, que investiam na produção econômica de caráter de exportação do Brasil no mundo global.

Nas escolas públicas, geralmente, o principal problema encontrado pelo corpo docente que alega grandes dificuldades durante o empenho de sua rotina de trabalho nestas instituições foi o de terem conseguido desenvolver o aprendizado de seus alunos, pois nos locais de trabalho faltam materiais didáticos ligados às disciplinas de conhecimento para que todos os alunos tanto dos níveis Fundamental e Médio os utilizem no decorrer do ano letivo. “Neste ponto, é interessante ressaltar o papel desempenhado por uma educação de qualidade na completa eficácia dos direitos políticos dos cidadãos” (MENDES, BRANCO, 2013, p.655).

Outro agravante se refere à escassez de recursos didáticos como fontes de auxílio para as variadas disciplinas curriculares, como a carência de acervo bibliográfico didático que trata das matérias específicas de cada professor como fundamento de pesquisa para a realização de trabalhos em sala, extraclasse e de base de estudo dos alunos. Como, também, a falta de mapas atualizados, a ausência do uso da sala de vídeo, com a disposição de tornar os conteúdos abordados em entendimentos mais claros; tal como, também, a carência do uso da retroprojeção como auxílio nas aulas, carência de investimentos para a elaboração de aulas de campo, entre outros.

Soma-se ainda a esse quadro de carência estrutural de recursos paradidáticos de uso nas disciplinas, com base nas escolas públicas, a problemática da baixa remuneração recebida pelo professor da rede pública de ensino, a qual o desestimula a lecionar. Tornando, assim, a

sua aula estafante e acabando por não despertar o devido interesse para que o aluno tenha a percepção de que cada matéria de seu currículo letivo faz parte do seu cotidiano.

Sendo, assim, nas escolas estaduais, devido a uma crescente carência de materiais didáticos na rede pública de ensino, os alunos, quando interessados, passam a maior parte do tempo das aulas mais a copiar o conteúdo de assuntos dos livros, expostos no quadro pelos professores, pois material escolar para todos não há. Portanto, impedindo, a boa utilização do tempo que poderia ser reorientado para atividades mais criativas na sala de aula, como: dinâmicas de grupos, exposição de vídeos, pesquisa a revistas ou jornais acerca de temas relevantes, debates sobre questões político-sociais da atualidade, entre outros.

Contudo, os professores do ensino público frente aos baixos salários que recebem, podem vir também a perder a vontade de se aprimorarem no tocante a sua profissão de lecionar. Em virtude disso, o nível de aprendizado dos estudantes é cada vez mais deficitário, refletindo-se isso nos resultados avaliativos que demonstram o escasso conhecimento que conseguiram assimilar dos conteúdos ministrados por professores estagnados e desmotivados em apreender novos veículos de conhecimentos sistematizados compatíveis com suas disciplinas curriculares. Desse modo, tornar-se-ia de fundamental importância a busca por uma reciclagem didático-metodológica a cerca da ciência do conhecimento de cada educador, viabilizando assim no processo de formação de habilidades cognitivas e práticas imprescindíveis à análise interpretativa dos fenômenos socioeconômicos e científicos pelos alunos, com base nessa ordem de considerações.

O bom acesso das escolas poderia servir de estímulo à aprendizagem, levando-se em consideração que nas escolas do sistema público de ensino os alunos geralmente enfrentam muitas dificuldades, pois além de apresentarem uma deficiência no nível de médias de notas cada vez maiores devido à baixa qualidade do ensino, existe o fator distância da sua localidade à escola, pois boa parte dos estudantes é oriunda de longínquos bairros periféricos e para chegarem ao local de estudo tem que acordar muito cedo. Outro problema seria a falta de dinheiro para as passagens do ônibus, o que para os alunos, costumeiramente, contribui ao seu pouco comparecimento às aulas e a escassez de transportes coletivos da sua localidade às escolas onde estudam é outro obstáculo. Nesse interim, os estudantes em sua fatigante rotina, já desinteressados em aprender os assuntos das matérias do ano letivo, no pior dos casos ainda tem que pegar duas conduções para ir à escola e outras duas para a volta as suas casas.

Justamente, com base nesse desprivilegio geográfico, ser explicada, como uma das causas, a situação da escassez de alunos nas salas de aulas. No qual se incluí uma boa parcela dos estudantes carentes dos bairros mais afastados do local das escolas onde estudam. Tendo

assim a assiduidade à escola cada vez mais comprometida, chegando a atingir o aprendizado do aluno em virtude de suas poucas idas às aulas.

Em meio a esse dilema, vale também ressaltar que do mesmo modo há o fator desistência de ir à escola, que em boa parte dos casos é realizada por alunos que só se matriculam para receber a carteira estudantil, garantindo-se desse modo a sua meio entrada em eventos culturais e nas passagens de transportes urbanos. Em outras situações, a dificuldade de conciliação do trabalho com o estudo. E, por último, o próprio descaso com as disciplinas do ano letivo pelos alunos, fontes de conhecimentos tão importantes para o seu futuro acadêmico e profissional.

O aspecto da infraestrutura das instituições públicas de ensino pode interferir na assiduidade dos alunos à escola e consequentemente em seu fator aprendizagem. Tendo em vista que a má impressão que o aluno absorve da escola faz com que ele se afaste dela gradualmente. Pois um local de estudo que apresenta uma estrutura física de classes deterioradas, muros rachados e quebrados pendentes a cair, sem qualquer reforma, podendo ser os estudantes inclusive alvos, principalmente à noite, de ataques a roubos por marginais saqueadores, não gera um veículo mediador de estímulo à aprendizagem pelo alunado. Uma parcela de desinteresse do aluno em frequentar a escola também se estende à carência de espaço disponível para a área de esportes, ou, quando não, uma precária extensão de espaço físico composto de quadras de esportes com péssimas instalações, precisando de muitos reparos.

Com relação aos banheiros se verifica também outro fator de rejeição dos alunos à instituição pública de ensino, que ao se depararem com o descaso na manutenção, limpeza dessas dependências e a falta de conscientização dos colegas que vandalizam esses recintos deixando-os em total decadência, acabam fazendo com que alguns estudantes consequentemente percam o prazer de assistir as aulas. Pois o desagradável odor advindo de banheiros em péssimas condições de higiene e instalações sanitárias, com pichações nas paredes e portas, principalmente nos banheiros masculinos, não é estimulante para o aluno.

No que se refere à segurança das escolas públicas, é observado que em muitas delas não há um efetivo policiamento ostensivo rondando sua área ou ao menos vigilantes armados preparados para intimidar e enfrentar alunos problemáticos, em alguns casos viciados em drogas, que agem sob o uso da violência perante os colegas de turma. Nos portões principais de entrada, muitos deles deteriorados, com as laterais dos muros rachados, normalmente se constata a ineficiência do aparato de segurança, onde na melhor das situações fica um vigia sentado numa cadeira com um cassetete na cintura, no entanto, desarmado, em frente ao

portão de entrada da escola e geralmente vulnerável a serem surpreendidos por bandidos dentro ou fora da instituição de ensino.

Diante do exposto, observa-se que a deficiência no sistema de ensino público se reflete no pouco investimento que o governo estadual e prefeituras dispensam à educação como um todo. Desestimulando o corpo docente de lecionar com baixos salários, ausência de uma melhor infraestrutura nas escolas, falta de materiais didáticos concedidos aos alunos que acaba não proporcionando condições ao professor de desempenhar melhor seu trabalho, somando-se a isso, também, a problemática da falta de segurança nas instituições educacionais públicas. Fazendo-se necessário que a administração pública atue positivamente disciplinando condições orçamentárias com fins de que se cumpra a prestação aos direitos sociais básicos indispensáveis para a população, conforme o exposto:

Já os direitos sociais prestacionais exigem muito mais no tocante a atuação do Estado. A concretização desses direitos exige quase sempre do Estado uma atuação positiva, um fazer que repercuta no plano da vida social. São ações no campo da saúde, da educação, da segurança, da moradia, do trabalho, da seguridade, da infraestrutura, do lazer, visando a propiciar melhores condições de vida para as pessoas. Tais ações, portanto, demandam enormes custos financeiros para o Estado, o que dificulta sobremaneira a efetivação desses direitos. (MOURA, 2009, pág. 381)

6 A LEI DE COTAS NO BRASIL

Com base nesse quadro, por haver uma deficiência no ensino público e isso ser fato, atualmente as universidades públicas por meio da Lei de Cotas dá uma margem de chance aos estudantes das escolas públicas, proporcionando vinte por cento do total das vagas a serem destinadas aos alunos advindos do sistema público de ensino, incluindo negros ou pardos, para cada curso prestado em seleção; e as outras oitenta por cento das vagas destinadas à livre concorrência.

Isso estimularia os alunos com poucas condições de bagagem de conhecimentos a se superarem em suas dificuldades herdadas pelo ensino das instituições públicas a se integrarem às universidades por meio das Cotas. Esse recurso das universidades tem gerado controvérsias por parte dos estudantes que se dividem entre aqueles que são favoráveis à Lei de Cotas e os que são contra. Os cidadãos que se manifestam contra às Cotas, conforme destaca George Marmelstein, enquadram-se ou no “Grupo Liberdade pela Igualdade” ou na “Associação dos Estudantes Oriundos das Escolas Particulares”, tendo o primeiro exposto que:

Defende que todos os cidadãos devem ser tratados igualmente, em respeito ao princípio constitucional da isonomia. Sustenta que a Constituição é enfática ao proibir a discriminação em razão de raça ou condição social. Logo, seria inadmissível estabelecer qualquer sistema de cotas para favorecer certas categorias de pessoas em detrimento de outras (MARMELSTEIN, 2013, p.468).

Essa previsão constitucional que o referido grupo trata contraria qualquer tratamento discriminatório, tanto concedido a cidadãos brasileiros, quanto a estrangeiros residentes no país, sem atribuir qualquer diferenciação na percepção dos direitos humanos, inclusive no que tange o direito à igualdade de condições e à liberdade do indivíduo. Amparado na Constituição Federal, Art. 5º (BRASIL, 1988), expressando em seu *caput* que:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...].

Quanto à “Associação dos Estudantes Oriundos das Escolas Particulares”, seus adeptos creem que o ideal de um ensino universitário de qualidade não pode ser corrompido com o ingresso de uma massa de alunos despreparados, obrigatoriamente oriundos de precárias escolas públicas onde o governo não investe numa educação pública de qualidade, relegando-a a último plano. Trazendo com isso insatisfação e prejuízo de tempo a outros alunos, que embora de instituições privadas, prepararam-se estudando mais durante o ano para concorrerem a uma disputada vaga. No entanto, o governo ao objetivar aumentar o número de estudantes das escolas públicas às universidades antes de tudo deveria melhorar o ensino público e assim garantir uma inclusão justa e de qualidade. Conforme transmite a seguinte passagem:

Alega que o ingresso nas universidades deve ocorrer com base no mérito e nas qualidades de todos os alunos coletivamente considerados. Diz que o mérito deve ser aferido objetivamente, sem levar em conta se a pessoa estudou em escola pública ou privada. Informa que o problema da inclusão socioeconômica e racial nas universidades ocorre em razão da péssima qualidade do ensino público. Portanto, para permitir que os alunos oriundos das escolas públicas tenham acesso às vagas universitárias, deve-se melhorar a qualidade do ensino público e não simplesmente punir os estudantes oriundos de escolas particulares. Não se pode premiar a incompetência (MARMELSTEIN, 2013, p.469).

Em contrapartida conforme destaca George Marmelstein há a “Associação das Universidades Públicas” cujos integrantes reconhece a necessidade de uma maior inclusão de alunos advindos das escolas públicas, apoiando a Lei de Cotas e a autonomia das universidades públicas em gerenciar sua administração, encontrando base legal no artigo 207, da CF (BRASIL, 1988), no qual expõe em seu *caput* que: “**Art. 207** - As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

No que se refere à Lei de Cotas, os estudantes advindos das escolas públicas naturalmente compreendem o grau de dificuldades quanto ao acesso às universidades, pois a carência de recursos públicos que deteriora uma educação de qualidade e a falta de investimentos neste setor se tem observado ao longo do tempo como um traço marcante na política pública brasileira. Quanto aos níveis de condições criteriosos desiguais de seleção para as provas avaliativas estendidas entre alunos da rede pública e particular de ensino é fatalmente desigual. Pois como se sabe é deficiente o quadro de ensino nas escolas públicas brasileiras e com isso se gera concorrentes despreparados para concorrer em padrão de igualdade com os outros da rede de ensino privado. Com base nisso a “Associação das Universidades Públicas” manifesta que:

Defende que a instituição das cotas não ofende ao princípio de acesso à universidade mediante o critério do mérito, pois o “mérito” não pode ser confundido com a mera capacidade de apreender e acumular conhecimentos, qualidade esta que é sobremaneira valorizada pelos vestibulares tradicionais. Na verdade, a vida universitária e o posterior exercício da profissão exigem talentos outros que, na maioria das vezes, não são mensurados pelo vestibular. Nesse contexto, o candidato que, tendo estudado a vida inteira em escola pública, consegue superar a pontuação mínima exigida (“nota de corte” ou “perfil”) no vestibular também possui inegáveis méritos e pode ser um profissional até melhor do que aquele que tirou nota mais alta no vestibular (MARMELESTEIN, 2013, p.469-470).

Contudo, os concorrentes das escolas particulares entendem que isso é uma afronta à Constituição pois não está dando direitos e oportunidades iguais para todos; ao mesmo tempo está se tirando ou diminuindo a responsabilidade do Estado em investir numa educação pública de melhor qualidade. Ao invés disso, sacrificar os estudantes que se prepararam ao longo do tempo para prestarem seleção e serem com isso penalizados para colocarem entre as vagas disponíveis dos cursos de graduação pessoas menos preparadas. Isso seria na lógica

dessa parcela de alunos da rede particular minar com a qualidade de ensino das universidades públicas.

Os partidários da Lei de Cotas defendem que nas universidades públicas, além da inclusão de alunos advindos de escolas públicas, devem também incluir negros ou pardos na porcentagem das vagas destinadas aos cotistas. Pois se tem observado que os afrodescendentes em regra tem um índice baixo de participação no ingresso às universidades públicas, reflexo de uma política educacional pública discriminatória desde longínquos tempos em que a educação era mais voltada à elite branca. Sendo isso explicado ao considerar que historicamente negros ou pardos não tiveram oportunidades de ascensão social, ficando sujeitos as mais baixas condições de vida, devido a sua maioria não terem alcançado um nível socioeconômico favorável quando se comparado à população branca brasileira, financeiramente mais prestigiada ao longo das décadas, originária da elite dominante dos grandes oligarcas e proprietários fabris. Contudo, constata-se que na grande maioria dos casos poucos são os negros ou pardos que chegam a cursar na faculdade Nível Superior e raros os registros deles em cursos mais concorridos como o de medicina em universidades. Encontrando-se fundamento por meio desses dados:

Argumenta que 70% da população que vive abaixo da linha de pobreza, no Brasil, ou é negra ou é parda. Diz ainda que 97% dos atuais estudantes universitários são brancos, sendo mínima a quantidade de negros nas universidades, especialmente nos cursos de Medicina. (MARMELESTEIN, 2013, p.470).

A problemática dos baixos índices de ascensão dos negros e pardos às instituições de ensino superior se justifica porque boa parte deles são provenientes das camadas de baixa renda. A deficiência do ensino das escolas de públicas por eles frequentadas ao longo da trajetória estudantil são a causa do prejuízo na formação do aprendizado, o que tem gerado discussões nos últimos anos, atraindo muitos estudiosos em torno desta problemática. Tomando-se por base a defesa da titularidade dos direitos sociais aos desamparados, onde se encontra a maioria de negros e pardos dos baixos estratos sociais, estudiosos constitucionalistas expressam a necessidade de se romper com a divisão social existente entre ricos e pobres, um crescente obstáculo não acompanhado da preocupação por parte das autoridades governamentais em investirem num melhor suporte metodológico a subsidiar no desenvolvimento educacional para se alcançar um avanço na formação dos socialmente

desfavorecidos. Reconhecendo direitos fundamentais básicos a cidadãos brasileiros de acordo com a Carta Magna, conforme trabalhado, destaca-se que:

A questão da titularidade dos direitos sociais pode ser resolvida com relativa facilidade. O art. 6º da CF utiliza alguns termos que indicam o titular. Isso ocorre com a “assistência aos desamparados”. O titular é claro, apesar de ser difícil de estabelecer quem é “desamparado” do ponto de vista técnico-jurídico. Trata-se, entretanto, de um problema de demarcação de fronteiras econômicas e não de definição daquilo que foi desejado pelo constituinte. Todos sabemos o que significa “desamparado”. A pergunta é se, em determinadas circunstâncias sociais, uma pessoa deve ou não ser incluída entre os desamparados, gozando da respectiva tutela constitucional. (DIMOULIS, 2012, pág. 77)

Atualmente 32% das vagas nas universidades federais são ocupadas por cotistas ao vigorar a Lei nº 12.711/2012 que instituiu as cotas a alunos que estudaram todo o ensino médio em escolas públicas, com direito a 25% das vagas em todas as universidades e institutos federais. Sendo metade do total delas reservadas aos estudantes com renda mensal familiar de até um salário mínimo e meio, onde deverão ser analisados critérios raciais (índios, negros). De acordo com dados estatísticos do MEC (Ministério da Educação), as vagas concedidas totalizam 46.137 vagas de 141.953 matrículas. Constatando-se que nos institutos federais, a porcentagem é ainda maior: 44,2% das 20.763 vagas sendo ocupadas por cotistas.

Não obstante, ainda há uma previsão legal quanto à porcentagem mínima do número de cotas como propósito a ser atingido a curto prazo, em concordância com esta informação: “A lei prevê que todas as universidades e os institutos federais reservem no mínimo 50% para cotas até 2016. Segundo os números divulgados hoje, 34% das universidades e 83% dos institutos já alcançaram a meta de 2016”. (UOL, em São Paulo, 2013. Disponível em: <<http://educacao.uol.com.br/noticias/2013/08/28/32-das-vagas-nas-universidades-federais-sao-para-cotistas.htm>>. Acesso em 19 abril 2014)

Nos últimos anos a crescente participação do número de estudantes negros em processos seletivos e em programas do governo tem se tornado uma realidade na sociedade brasileira, estando comprovada exemplarmente por meio dos seguintes dados:

No Enem (Exame Nacional do Ensino Médio) 2012, dos 5,7 milhões de inscritos, 3,1 milhões eram negros. No Enem 2013, dos 7,2 milhões, 4 milhões de candidatos são negros. No Prouni (Programa Universidade para Todos) de 2013, 55,3% das bolsas nos institutos particulares de educação

superior são para estudantes negros. No Fies, os negros representam 47,41% dos contratos firmados desde 2010. (UOL, em São Paulo, 2013. Disponível em: <<http://educacao.uol.com.br/noticias/2013/08/28/32-das-vagas-nas-universidades-federais-sao-para-cotistas.htm>>. Acesso em 19 abril 2014)

Conforme o MEC foram mínimas as diferenças entre as notas de corte de cotistas e não cotistas. Com fundamento em fontes de pesquisa do Sisu (Sistema de Seleção Unificada): “do primeiro e do segundo semestre de 2013, a diferença das notas de corte em medicina foi 3,3%. Em pedagogia, as diferenças foram 1,1% no primeiro semestre e 3,4% no segundo e, em licenciatura, 3,4% no primeiro semestre e 4,5% no segundo”. (UOL, em São Paulo, 2013. Disponível em: <<http://educacao.uol.com.br/noticias/2013/08/28/32-das-vagas-nas-universidades-federais-sao-para-cotistas.htm>>. Acesso em 19 abril 2014). Todavia, em qualquer dos casos os cotistas ainda apresentam a nota de corte inferior.

Há alguns anos o contraste entre o desempenho dos egressos reduziu. De acordo com dados pertinentes do Enade (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes), que se constitui de uma avaliação realizada no término do curso, indicou-se que a disparidade entre as notas de cotistas e não cotistas diminuiu de 10,6% em 2008 para 2,3% em 2011.

A Lei nº 12.711 alusiva às cotas, de 29 de agosto de 2012, dispõe para o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio de 50% das vagas ao aluno de escola pública. Devendo com relação às universidades o candidato cotista imprescindivelmente ter cursado de forma integral o ensino médio em instituições públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica. Valendo o mesmo para as escolas técnicas com metade das vagas aos alunos que exerceram todo o ensino fundamental em escolas públicas, analisando-se continuamente os critérios sociais e raciais.

7 ENEM, FIES, PROUNI E EJA COMO VEÍCULOS DE REFORÇO À FORMAÇÃO SUPERIOR

Estudantes das camadas sociais financeiramente desfavorecidas se deparam cada vez mais com o empecilho do problema das greves dos professores, sendo mais um considerável agravante nas instituições de ensino público, que conseqüentemente acaba acarretando atraso na assimilação dos conteúdos disciplinares do ano letivo, gerando deficiência a nível de conhecimentos apreendidos por parte da maioria do alunado das redes públicas de ensino. Inegavelmente a greve é considerada um direito legal de manifestação garantida aos educadores, quando indispensável para se garantir melhorias salariais acompanhado a

melhores condições de trabalho, contudo esta paralização temporária no entendimento de veículo de protesto previsto constitucionalmente acaba por injustamente atingir o aluno que em nada contribuiu para a carência de recursos públicos que o Estado dispensa à educação. No entanto, os estudantes, em contra partida, como parte mais frágil deste dilema e na posição de cidadãos que necessitam serem atendidos em suas necessidades básicas, tais como: a garantia de uma educação pública de qualidade, acabam ficando a margem com o descaso à concretização dos direitos sociais constitucionalmente previstos e que o Estado falha em resguardá-los. De acordo com a insuficiência de recursos estatais investidos na materialização às necessidades básicas se expõe a respeito que:

Como a limitação orçamentária do Estado realmente existe e se coloca na contramão das necessidades sociais crescentes a cada dia, mostrando-se incapaz de satisfazê-las, a concretização dos direitos sociais previstos na Constituição ganhou ares de uma verdadeira utopia, capaz de arrefecer a força de reivindicação que deveria brotar do indivíduo ou das entidades representativas da sociedade civil. O raciocínio do cidadão é simples e parte de uma lógica perversa: como o Estado não possui recursos financeiros para concretizar os direitos fundamentais sociais, de nada adianta reivindicá-los. (MOURA, 2009, pág. 381)

Realizar uma maior integração dos estudantes advindos de escolas públicas às universidades ou faculdades de nível superior é missão do Estado em que deve atuar como protagonista da luta por maiores incentivos à democratização de acesso à conquista da graduação acadêmica aos jovens que devido a uma fragilidade na formação de ensino básico não tiveram oportunidades similares aos que sobrevieram de escolas privadas. Embora previsto constitucionalmente enquadrado no referido título entre os direitos sociais básicos de todo cidadão brasileiro, os órgãos estatais ainda não conseguiram sanar a deficiência vigente na educação, tida como um direito irrestrito, consoante ao que se demonstra: “Assim sendo, são titulares dos direitos à saúde “todos” (art. 196 da CF), dos direitos à assistência social “quem dela necessitar” (art. 203 da CF) e do direito à educação “todos” (art. 205 da CF)”. (DIMOULIS, 2012, pág. 79)

É observado que políticas públicas tem falhado em proporcionar educação de qualidade às vindouras gerações, com a disponibilização nas escolas públicas de um corpo docente tecnicamente mais preparado, estimulado e instruído no objetivo de realizar um melhor aprendizado em sala de aula. Associado à qualificação do educador é indispensável que nas escolas tenha como ferramenta de apoio um bom acervo bibliográfico atualizado, que

seja imprescindível para os alunos estarem absorvidos numa maior gama de suporte metodológico no qual o professor irá utilizar com a finalidade de melhor abordar o seu conteúdo disciplinar na sua rotina de trabalho diária, fazendo uso harmônico entre o conhecimento, empenho, dinamismo e criatividade, com base nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Contudo, é essencial que o Governo discipline esforços em proporcionar recursos orçamentários necessários à educação, desde a fundamental, de modo em que não fique viável onerar parcela da população financeiramente carente, que necessite da instrução pública, com o dispêndio da obtenção por meios próprios de materiais didáticos, ou que para se angariar um ensino de qualidade tenha que recorrer às redes privadas. Conquanto seja uma responsabilidade estatal, condizente ao que se segue:

Assim, e.g., é possível afirmar que o Estado brasileiro está obrigado a, prioritariamente, oferecer educação fundamental a toda a população, sem qualquer custo para o estudante (CF, art. 208, I). Os recursos públicos disponíveis, portanto, devem ser investidos em políticas capazes de produzir esse resultado até que ele seja efetivamente atingido. Enquanto essa meta concreta não houver sido alcançada, outras políticas públicas não prioritárias do ponto de vista constitucional terão de aguardar. (BARCELLOS, 2007, pág. 20 e 21).

Uma maior composição dos alunos provenientes das escolas públicas às instituições de ensino superior era uma necessidade, no qual se pudesse extrair a importância em se avaliar didaticamente a essência do que cada estudante apreendeu ao longo do cotidiano da vida estudantil, absorto no seu campo intelectual a ser distinguido com base na globalização de seus conhecimentos, sendo selecionado em escala regional, nos limites de espaço geográfico. Para tanto foi criado em 1998 o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) onde se é realizada uma prova pelo Ministério da Educação do Brasil com fins de avaliar a qualidade do ensino médio no país. Tendo o resultado das provas a ser utilizado como base a servir de acesso ao ensino superior em universidades públicas brasileiras através de Sistema de Seleção Unificada (Sisu).

A avaliação também é empregada para aquisição de financiamento em instituições não gratuitas através do Fies (Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior) aos que obtiverem avaliação positiva nos processos seletivos, ou por estudantes interessados em adquirir bolsa integral ou parcial em universidade particular através do ProUni (Programa Universidade para Todos), programa do Ministério da Educação, criado pelo Governo Federal em 2004, que concede bolsas de estudo integrais e parciais de 50% em instituições privadas

de educação superior, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, a estudantes brasileiros, sem diploma de nível superior. Desde 2009, as provas do Enem servem também como certificação de conclusão do ensino médio em cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA), antigo supletivo, substituindo o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja). O exame é feito anualmente, tendo duração de dois dias, contendo 180 questões objetivas (fracionadas em quatro grandes áreas) e uma questão de redação. Houve em 2010 uma inovação no plano administrativo que propiciou numa significativa melhora aos interessados em concorrerem pelo Fies, conforme a seguinte informação: “O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) passou a ser o Agente Operador do Programa e os juros caíram para 3,4% ao ano. Além disso, passou a ser permitido ao estudante solicitar o financiamento em qualquer período do ano”. (PDE/FIES – Programa de Financiamento Estudantil, 2010. Disponível em: <<http://sisfiesportal.mec.gov.br>>. Acesso em 19 abril 2014)

Nos primórdios do estudo de pesquisa da avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio, houve a finalidade maior em se priorizar a seleção acerca da gama de conhecimentos que o alunado adquiriu ao longo do tempo no ensino básico, analisando com certo grau de justiça o resultado do empenho escolar adquirido pelo estudante. São levados em consideração a dimensão de seu saber e sua inteligência empregada na prática a partir do que apreendeu no término de sua instrução básica. Numa apuração criteriosa analisando o melhor nível de aprendizado assimilado em todo contexto disciplinar. No qual deverá ser demonstrada a autocrítica do avaliado pertinente a cada assunto envolvendo as disciplinas já estudadas ao longo do tempo, em que tenha sido incorporado um melhor uso do raciocínio para as questões que envolvam a sua análise tanto física quanto social dos variados pontos cobrados na avaliação. Sendo imprescindível fazer um liame das matérias curriculares estudadas no estágio estudantil ao uso delas empregadas no conhecimento prático que deverá ser usado e corporificado nos provões. Aos poucos o sistema avaliativo do Enem vem substituindo os vestibulares que ainda sobrevivem realizando provas em algumas universidades ou faculdades públicas e privadas.

Medidas paliativas, como: porcentagem de 20 ou 50% para alunos advindos das escolas públicas nos vestibulares, tal como, também: bolsas integrais ou parciais para se ingressar nos cursos de graduação superior pelo Enem, não resolve o problema da educação básica. Políticas educacionais em que o Estado se limita em materializar uma integração forçada do alunado proveniente do deficitário sistema público de ensino à obtenção da almejada formação superior não são no todo eficazes. Diferenciar o patamar de

conhecimentos adquiridos dos estudantes das redes privadas das públicas não resolvem a questão da má qualidade do ensino básico público no Brasil. Os órgãos estatais continuam inertes em compor esforços para mudar a realidade da educação no país, não estabelecendo metas concretas de investimento visando a promover melhorias de infraestrutura nos colégios públicos, falhando em remunerar melhor o professor e qualificar amplamente o trabalho deste educador.

Acabando por se omitir deste modo o Estado em proteger direitos fundamentais básicos que conferem a todo e qualquer cidadão, entre alguns destes direitos que compreendem o campo social é o de distribuir uma instrução acessível e de qualidade para toda a coletividade, no qual dependerá de uma atuação proativa do Poder Público com a imprescindibilidade de recursos financeiros para se garantir a promoção e concretização do bem comum. Conforme consta devidamente fundamentado:

Como é amplamente corrente, a promoção e a proteção dos direitos fundamentais exigem omissões e ações estatais. A liberdade de expressão, e.g., será substancialmente protegida na medida em que o Poder Público não procure cerceá-la ou submetê-la de alguma forma. A omissão, nesse caso, será fundamental. Quando se trate de direitos relacionados, e.g., com a aquisição de educação formal, prestação de saúde ou condições habitacionais, a situação é bastante diversa, já que a promoção de tais direitos depende de ações por parte do Poder Público. O ponto é demasiado conhecido e não há necessidade de discorrer sobre ele, salvo por um aspecto fundamental: as ações estatais capazes de realizar os direitos fundamentais em questão envolvem, em última análise, decisões acerca do dispêndio de recursos públicos. Aprofunda-se a questão. (BARCELLOS, pág. 10, 2007).

8 CONCLUSÃO

É prudente que os jovens das instituições públicas de ensino não se acomodem quanto ao descaso na gerência dos direitos sociais básicos à educação. Sendo permitido constitucionalmente que eles ponham em prática o exercício da liberdade ao exigir do governo melhorias concretas no âmbito do ensino público se fazendo ouvidos por meio de protestos junto aos professores, relacionando os efeitos do comprometimento das matérias como prejuízo em virtude da paralização das aulas com as causas dos descontentamentos da classe trabalhadora mal remunerada que leciona sob poucos recursos. A maneira mais eficaz de os estudantes trazerem para seu cotidiano o descontentamento quanto à prestação de uma educação básica de qualidade, frente à inércia do poder público em agir com políticas públicas adequadas às necessidades educacionais vigentes é se manifestando contra a negligência das

autoridades competentes. Pois os jovens que dispõem da rede pública de ensino estão perdendo em aprendizado que possibilitaria sustentar uma boa base de conhecimentos disciplinares de fundamental importância ao ingresso de sua futura formação superior, proporcionando considerável melhora em seu padrão de vida.

Um maior investimento na educação pública, como ponto de preocupação relevante por parte da administração pública em concentrarem maiores esforços em prol de sanar possíveis deficiências no setor didático-instrucional não irá necessariamente ter de dispensar recursos financeiros para fornecimento de outros bens ou serviços de suma importância também ao cidadão que deles necessita. Até mesmo porque a essencialidade da educação de qualidade e sua finalidade de formar futuros graduados capacitados a ingressarem para o mercado de trabalho não pode funcionar independentemente da indispensabilidade das prestações públicas referentes à alimentação, saúde, transporte ou segurança pública, benefícios de considerável prioridade à população em geral.

Com referência aos direitos fundamentais no que tange à educação pública com vistas à acessibilidade do alunado à formação superior, se observa que a sociedade sofre por não usufruir de um ensino público de qualidade compatível ao ministrado nas instituições privadas, em virtude da limitada atuação dos órgãos estatais em administrar esforços capazes de romper com a deficiência existente desde à carência de recursos didáticos indispensáveis ao aluno ao escasso incentivo a uma qualificação docente com maiores investimentos financeiros. A superação dos entraves ao conhecimento, justamente dos obstáculos ao avanço do aprendizado dos jovens que não dispõem da escolarização paga, é de considerável importância. Sendo satisfatório esclarecer que a educação é um direito fundamental, pois é dotada de valor à sociedade, no que se refere à garantia legal do conhecimento multidisciplinar numa conjuntura formadora de ideias, indispensável com fins de se debater questões conflituosas tanto políticas, quanto econômicas e sociais, integrado ao contexto natural, físico e social do mundo, revelando-se como parte do cotidiano.

REFERÊNCIAS

BARCELLOS, Ana Paula de. **Neoconstitucionalismo, Direitos Fundamentais e Controle das Políticas Públicas**. Revista Diálogo Jurídico. Nº 15 – janeiro/fevereiro/março de 2007 – Salvador – Bahia – Brasil;

CASTRO, Carlos Ramiro de. **Íntegra de entrevista**, 2005. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/treinamento/educacao/te2406200506.shtml>>. Acesso em 10 agosto 2013.

DIAS, Álvaro. **Blog do Álvaro Dias**, 2013. Disponível em: <<http://www.alvarodias.blog.br/2013/05/brasil-cai-em-rankings-internacionais-de-educacao-e-competitividade/>>. Acesso em 11 agosto 2013.

DIMOULIS, Dimitri; MARTINS, Leonardo. **Teoria Geral dos Direitos Fundamentais**, 4ª Edição revista, atualizada e ampliada, São Paulo: Atlas, 2012.

FREITAG, B. **Escola, Estado e Sociedade**. 3ª ed. São Paulo: Cortez & Moraes, 1979.

KUENZER, Acácia Zeneida, CALAZANS, Maria Julieta Costa, GARCIA, Walter E. **Planejamento e Educação no Brasil**. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2001.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação Escolar: Políticas, Estrutura e Organização**. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MARMELSTEIN, George. Curso de Direitos Fundamentais, 4ª Edição, São Paulo: Atlas, 2013.

MENDES, Gilmar Ferreira, BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 8ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

MOURA, Lenice S. Moreira de (org.) Vários autores. **O Novo Constitucionalismo na Era Pós-Positivista: Homenagem a Paulo Bonavides**. Data de fechamento da edição: 15-4-2009. São Paulo: Saraiva, 2009.

PDE/FIES – **Programa de Financiamento Estudantil**, 2010. Disponível em: <<http://sisfiesportal.mec.gov.br>>. Acesso em 19 abril 2014.

UOL, em São Paulo, 2013. Disponível em: <<http://educacao.uol.com.br/noticias/2013/08/28/32-das-vagas-nas-universidades-federais-sao-para-cotistas.htm>>. Acesso em 19 abril 2014